



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

DATA E HORA DE CREDENCIAMENTO: 29 de Junho de 2017, às 09h00 (nove horas).

ABERTURA: Logo após o Credenciamento.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LOCAL: Setor de Licitações, Sala 10, da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, Cep: 36.325-000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014, de 02 de Janeiro de 2017, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 058/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 031/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando futuro, eventual e parcelado o fornecimento de refeições prontas, refeições prontas acondicionadas em “marmitex” e lanches através do sistema de Registro de Preços, conforme especificado no **Anexo I-Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, especializados no ramo pertinente ao objeto licitado, **sendo que para o item nº 02 somente poderão participar empresas localizadas na sede do Município.**

4.1.1- A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista o atendimento das refeições as quais deverão ser servidas no **estabelecimento fornecedor não justificando gastos com deslocamentos para outros Municípios.**

4.1.2- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.1.3- Caso compareçam o mínimo **de 03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes.

4.2- Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;

4.3- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c)- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

4.4- A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017.
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será dia 29 de Junho de 2017 às 09h00 (nove horas).

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica** para a participação no Edital Processo Licitatório nº 058/2017 Pregão Presencial para Registro de preços nº 031/2017 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica**;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 fora **dos envelopes de propostas e habilitação** e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE N°1)**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-**Preço unitário** em numeral contendo especificações do objeto cotado, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo I- Termo de Referência**, do presente edital;

b)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.3- Declarações:

8.3.1-Declaração que os produtos serão entregues em perfeitas condições de consumo;

8.3.2-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação no Município de Tiradentes/MG;

8.3.3- Declaração que os marmitex e os lanches serão entregues nos locais determinados pela administração localizados na sede do Município compreendendo os prédios municipais.

8.4-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com 02 (duas) casas decimais;

8.5-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n°. 8.666/93).

8.6-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.7-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.2-CNPJ da Empresa;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2 - **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (o atestado deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa), e que tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

9.3.3-Alvará Sanitário;

9.3.4-Alvará de licença e funcionamento;

9.3.5-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**);

9.4-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão;

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.10- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título**.

9.11- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.12 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão;

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Unitário Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los;

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.4.14-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.15-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-As quantidades serão solicitadas pelo setor competente, de acordo com as necessidades das Secretarias;

13.1.1- O Prazo para a entrega da refeição acondicionada em Marmitex será de até 04 (quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço e o prazo de entrega do Lanche será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço;

13.1.2- Eventuais atrasos na entrega das refeições deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços;

13.2-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após o fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal;

13.3-A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados;

13.4- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Detentora;

13.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.6-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.8- Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente, podendo o pagamento ser efetuado, também, através de TED, sendo que as despesas correrão por conta da Detentora ou direto na tesouraria da prefeitura;

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2017, discriminadas abaixo.

02.001.000.04.122.0014.2.014.3.3.90.30.00 - Ficha: 0023

02.006.003.08.122.0176.2.177.3.3.90.30.00 - Ficha: 0419

14.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei Federal 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**;

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no jornal de circulação local e regional sendo o “Gazeta de São João Del Rei”.

19.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.11-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital;

19.12-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos;

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-2042/1412.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 09 de Junho de 2017.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.**

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando futuro, eventual e parcelado o fornecimento de refeições prontas, refeições prontas acondicionadas em “marmitex” e lanches através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	- Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “Marmitex”: A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)	9,67	2.416,67
02	kg	80	- Fornecimento de alimentação pronta: A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 400g (quatrocentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas no restaurante.	25,30	6.325,00
03	Kit	250	Lanche em Kit Individual Tipo 01 - 01 Suco de Fruta (normal ou diet) de 200 ml em embalagem longa vida, 01 Sanduíche Pão de batata ou francês (mínimo de 50g) com recheio de uma fatia de presunto e uma de mussarela e 01 fruta (Banana ou maçã ou laranja)	6,67	1.666,67
04	Kit	250	Lanche em Kit Individual Tipo 02 - 01 Achocolatado de 200 ml em embalagem longa vida, 01 bolinho recheado (Sabores de Morango, Baunilha ou chocolate)em	5,33	1.333,33



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

			embalagem de 40g e 01 fruta (Banana ou maçã ou laranja)		
05	Kit	250	Lanche em Kit Individual Tipo 03 - 01 Refrigerante Mínimo de 200 ml (em garrinha pet ou lata), 01 Sanduíche Pão de batata ou francês (mínimo de 50g) com recheio de uma fatia de presunto e uma de mussarela e 01 fruta (Banana ou maçã ou laranja)	6,67	1.666,67

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para:

- que a Secretaria Municipal de Administração possa fornecer alimentação em reuniões formais realizadas pelo município, bem como para atender convênios firmados pelo Município conforme Lei Municipal N° 4.017/2017.
- que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa fornecer eventualmente lanches para os trabalhos realizados junto aos grupos desenvolvidos pelo CRAS no âmbito **PAIF - Programa de Atenção Integral a Família**, bem como a demais grupos que eventualmente possam vir a ser desenvolvidos pela Secretaria.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços no mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média de **R\$ 13.408,34 (Treze mil quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Unitário por Item, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

ENTREGA E PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de **forma parcelada**, sendo que as **entregas deverão ser efetuadas** nas quantidades requisitadas, visto que as solicitações para os itens 01 e 02 terão antecedência mínima de **04 (quatro) horas** à entrega, ressalvado o fornecimento dos itens 03, 04 e 05 no qual as requisições serão encaminhadas com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, conforme a necessidade da(s) respectiva(s) secretaria(s), nos locais a serem definidos na requisição de fornecimento

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após o fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal;

A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Detentora;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, e nº. da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente, podendo o pagamento ser efetuado, também, através de TED, sendo que as despesas correrão por conta da Detentora ou direto na tesouraria da Prefeitura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2017

02.001.000.04.122.0014.2.014.3.3.90.30.00 - Ficha: 0023

02.006.003.08.122.0176.2.177.3.3.90.30.00 - Ficha: 0419

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverá estar incluído Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Tiradentes, 02 de Junho de 2017.

Tomas Henrique de Oliveira
Assessor de Governo, Administração e Fazenda

João Marcos Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo do CNPJ da empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____ **E-mail:** _____

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando futuro, eventual e parcelado o fornecimento de refeições prontas, refeições prontas acondicionadas em “marmitex” e lanches através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	- Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo ‘Marmitex’: A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)		
02	kg	80	- Fornecimento de alimentação pronta: A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 400g (quatrocentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas no restaurante.		
03	Kit	250	Lanche em Kit Individual Tipo 01 - 01 Suco de Fruta (normal ou diet) de 200 ml em embalagem longa vida, 01 Sanduíche Pão de batata ou francês (mínimo de 50g)		



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

			com recheio de uma fatia de presunto e uma de mussarela e 01 fruta (Banana ou maçã ou laranja)		
04	Kit	250	Lanche em Kit Individual Tipo 02 - 01 Achocolatado de 200 ml em embalagem longa vida, 01 bolinho recheado (Sabores de Morango, Baunilha ou chocolate)em embalagem de 40g e 01 fruta (Banana ou maçã ou laranja)		
05	Kit	250	Lanche em Kit Individual Tipo 03 - 01 Refrigerante Mínimo de 200 ml (em garrinha pet ou lata), 01 Sanduíche Pão de batata ou francês (mínimo de 50g) com recheio de uma fatia de presunto e uma de mussarela e 01 fruta (Banana ou maçã ou laranja)		

Valor Global da Proposta Comercial R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta:

Declaro que os produtos serão entregues em perfeitas condições de consumo;

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação no Município de Tiradentes/MG;

Declaro que os marmitex e os lanches serão entregues nos locais determinados pela administração localizados na sede do Município compreendendo os prédios municipais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Tiradentes/MG, como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, **RESOLVE** registrar os preços para futuro, eventual e parcelado fornecimento de refeições prontas, refeições prontas acondicionadas em “marmitex” e lanches através do sistema de Registro de Preços em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo a **EMPRESA DETENTORA**: _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade nº _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação contratação de empresa visando futuro, eventual e parcelado fornecimento de refeições prontas, refeições prontas acondicionadas em “marmitex” e lanches, conforme descrito no **Anexo I- Termo de Referência** do Edital.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado, no entanto, à detentora do registro preferência em igualdade de condições;

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço registrado será ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 031/2017, **conforme relatório em anexo.**

4.1.2- O valor global desta Ata é de R\$ _____ (_____)

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários do produto a qualidade ofertados pela detentora no Pregão 031/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- Coordenar as quantidades fornecidas atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

5.2-Verificar a qualidade das refeições em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;

5.3-Verificar condições de acondicionamento das refeições;

5.4- Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.5-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;

5.6- Efetuar o pagamento no prazo determinado.

CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1-As refeições serão produzidas no estabelecimento da detentora e a manipulação/preparação dos alimentos deverá obedecer a RDC nº 216/04 - ANVISA.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2-As refeições deverão ser servidas da seguinte forma:

6.2.1-Tratando-se do item nº 02: será servido no próprio estabelecimento da detentora, mediante apresentação da respectiva autorização;

6.2.2-No caso dos itens nº 01, 03, 04 e 05: os mesmos poderão ser recolhidos no estabelecimento da detentora, mediante apresentação da respectiva autorização ou entregues diretamente nos prédios públicos conforme estiver descrito na autorização;

6.3-A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

6.4-Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e equilibrados.

6.5-Os utensílios e vasilhames em geral, deverão estar em condições adequadas de armazenamento e higiene.

6.6-A detentora deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

6.7-Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis ao atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

6.8-A detentora deverá providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.

6.9-A contratada deverá fornecer a embalagem do marmitex, juntamente com talheres descartáveis conforme descrição no anexo I, do Edital.

6.10-A detentora deverá manter em seu estabelecimento um profissional qualificado na área de nutrição, o qual será responsável pela preparação de cardápios e acompanhamento da preparação dos alimentos.

6.11-Quando da assinatura desta ata, a detentora deverá indicar o responsável técnico com registro no CRN - Conselho Regional de Nutrição.

6.12-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;

6.13-Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da detentora;

6.14-Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1-As quantidades serão solicitadas pelo setor competente de acordo com as necessidades das Secretarias;

7.2- O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de **forma parcelada**, sendo que as **entregas deverão ser efetuadas** nas quantidades requisitadas, visto que as solicitações para os itens 01 e 02 terão antecedência mínima de **04 (quatro) horas** à entrega, ressalvado o fornecimento dos itens 03, 04 e 05 no qual as requisições serão encaminhadas com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, conforme a necessidade da(s) respectiva(s) secretaria(s), nos locais a serem definidos na requisição de fornecimento;

7.3- Eventuais atrasos na entrega das refeições deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços;

7.4- O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após o fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.5- A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados;

7.6- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Detentora;

7.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

7.10-Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, e nº. da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente, podendo o pagamento ser efetuado, também, através de TED, sendo que as despesas correrão por conta da Detentora ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2017.

02.001.000.04.122.0014.2.014.3.3.90.30.00 - Ficha: 0023

02.006.003.08.122.0176.2.177.3.3.90.30.00 - Ficha: 0419

8.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente;

9.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1-0,33% a cada 15 minutos de atraso sobre o valor do empenho;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior à 1h (uma hora);

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato:

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 74, I, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 031/2017, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, **anexos do edital respectivo;**

13.2-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora

ANEXO V



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017.**

A empresa.....,CNPJ....., com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a)....., RG....., CPF....., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3° da LC 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017.

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)